



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –
CONFEA



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil
Comissão Temporária de Harmonização
do Exercício Profissional

INTERESSADOS : Confea e CAU/BR

ASSUNTO : ROTEIRO PARA OS TRABALHOS DAS REUNIÕES ENTRE A CTHI e a CTHEP em 2018

PROPOSTA Nº 04/2017 – CTHI/CTHEP

A COMISSÃO TEMÁTICA DE HARMONIZAÇÃO INTERCONSELHOS – CTHI e a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE HARMONIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CTHEP, em sua Terceira Reunião Conjunta, realizada em 27 de novembro de 2017, aprova a presente proposta.

Considerando a Decisão PL-0139/2017, por intermédio da qual o Plenário do Confea aprovou a continuidade dos trabalhos da CTHI em 2017;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 68-13/2017, por intermédio da qual o Plenário do CAU/BR aprovou a continuidade dos trabalhos da CTHEP em 2017;


Considerando a conveniência e a oportunidade de se estabelecer roteiro para nortear as ações conjuntas da CTHI e da CTHEP em 2018,

Conclusão

Formalizamos a proposta, conforme documento anexo, referente ao roteiro de ações a serem desenvolvidas pela CTHI e CTHEP em 2018.

PELO CAU/BR:


José Roberto Geraldine Júnior


Antonio Luciano de Lima Guimarães



Jeferson Roselo Mota Salazar


Renato L. M. Nunes


Vera Maria N. C. Mascarenhas de Araújo

PELO CONFEA:


Edson Alves Delgado


Fernando Bemerguy


João Bosco Anício


Cláudia Sornas


Carlos Alberto Kita Xavier
(licenciado)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –
CONFEA



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil
Comissão Temporária de Harmonização
do Exercício Profissional

ANEXO I

ROTEIRO PARA OS TRABALHOS DAS REUNIÕES ENTRE A CTHI e a CTHEP em 2018

A CTHI e a CTHEP em 2017 aprovam o seguinte roteiro de atividades para o encaminhamento de ações de interesse comum, além da elaboração de minutas de Resolução Conjunta entre o Confea e o CAU/BR:

I – PRINCÍPIOS:

1. *As atribuições devem ser concedidas com base nas competências e habilidades adquiridas na formação do egresso nas áreas de engenharia, agronomia e arquitetura e urbanismo, observando-se os núcleos de conhecimento e fundamentação e de conhecimentos profissionais que caracterizam a sua área de formação profissional;*
2. *O início de vigência das propostas das comissões CTHI e CTHEP sobre atribuições na resolução conjunta será discutido e aprovado pelos Plenários do Confea e do CAU/BR de acordo com seus respectivos regimentos.*

II – AÇÕES REALIZADAS EM 2017:

- 1 - *Elaboração e apresentação de proposta de instrumento legal para determinar os procedimentos de aprovação de normas conjuntas entre o Confea e CAU/BR;*
- 2 - *Análise, elaboração e encaminhamento da minuta de resolução conjunta da engenharia de segurança (este item foi pautado como o primeiro para conhecermos o trâmite legislativo e base legal que essa minuta de resolução seguiu no Confea e no CAU/BR);*
- 3 - *Elaboração de minuta de resolução que trata da referência básica para a concessão de atribuições profissionais em ambos os Conselhos.*
- 4 - *Análise dos currículos de pelo menos três instituições de ensino de cada região geográfica brasileira, que contemplem os cursos de engenharia civil, elétrica e mecânica, agronomia e arquitetura e urbanismo, melhores pontuadas no ENADE e Conceito Preliminar do Curso – CPC (em execução);*

III - ROTEIRO PARA OS TRABALHOS ENTRE A CTHI E A CTHEP EM 2018:

- 1 - *Dar prosseguimento à análise dos currículos de pelo menos três instituições de ensino de cada região geográfica brasileira, que contemplem os cursos de engenharia civil, elétrica e mecânica, agronomia e arquitetura e urbanismo, melhores pontuadas no ENADE e Conceito Preliminar do Curso – CPC;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA –
CONFEA



CAU/BR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil
Comissão Temporária de Harmonização
do Exercício Profissional

2 - Analisar os conteúdos programáticos das engenharias (civil, elétrica e mecânica), agronomia e arquitetura e urbanismo, inicialmente dos itens constantes de leis ordinárias e dos normativos do Confea e do CAU/BR relativas às atribuições profissionais dos dois conselhos;

3 - Analisar os referenciais nacionais do MEC/CNE para os cursos de bacharelado e licenciatura das modalidades profissionais do Sistema Confea/Crea e CAU/BR;

4 - Analisar as competências e habilidades baseadas nos conteúdos programáticos dos cursos de cada instituição de ensino superior, considerando os núcleos de fundamentação e profissionalizante previstos nas diretrizes curriculares nacionais de cada profissão;

5 - Analisar a formação profissional, considerando o item anterior, de forma que seja referência para a concessão de atribuições profissionais.